



## PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA E FORTALECIMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA (PRÓ-PESQUISA)

EDITAL PRPPG/PRÓ-PESQUISA Nº 02/2011 – APOIO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA

### 1. FINALIDADE

Incentivar docentes do corpo permanente da Universidade Federal de Roraima, a publicar os resultados de suas pesquisas em periódicos de ampla circulação nacional e internacional, classificados no sistema Qualis/CAPES (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>).

### 2. ITENS APOIÁVEIS<sup>1</sup>

2.1 Poderão ser solicitados apoio para custear as seguintes taxas/serviços:

- a) taxas de publicação de artigo científico em periódico;
- b) custos com serviço de tradução para língua estrangeira de artigo científico;
- c) custos com serviço de correção de gramática e estilo de artigo científico redigido em língua estrangeira;

<sup>1</sup> Não será concedido apoio aos itens **a** e **b** conjuntamente, quando se referirem a serviços executados para um mesmo artigo.

### 3. REQUISITOS DO SOLICITANTE

- a) Ser docente do quadro permanente, em efetivo exercício, preferencialmente com título de doutor;
- b) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa atualizado, cadastrado no Diretório dos Grupos do CNPq e certificado pela UFRR;
- c) Não possuir pendências em outros programas de fomento promovidos pela PRPPG.

### 4. REQUISITOS DA SOLICITAÇÃO

#### **4.1 Pagamento de serviços de tradução ou de revisão ortográfica/gramatical do texto original**

O docente deverá submeter o pedido por meio do Formulário de Solicitação do Edital PRPPG/PRÓ-PESQUISA Nº 02/2011 devidamente preenchido, anexando os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa e outra em mídia eletrônica do artigo completo, no formato Word “(\*.doc)” compatível com a versão 2003 ou mais recente, em sua formatação definitiva para submissão ao periódico pretendido;
- b) uma cópia impressa do guia de autores (instruções para autores) do periódico pretendido;
- c) três orçamentos ou três propostas, com valores expressos em reais, dos serviços de tradução e/ou revisão, conforme orientações contidas no ANEXO I deste Edital.

## **4.2 Pagamento de taxas de publicação**

4.2.1 O periódico ao qual o artigo científico foi, ou será submetido, deverá ser classificado QUALIS/CAPES nos extratos A1, A2, B1 ou B2, na área de conhecimento (Classificação Capes) de atuação do solicitante ou que tenha potencial de se vincular.

4.2.2 O docente deverá submeter o pedido por meio do Formulário de Solicitação do Edital PRPPG/PRÓ-PESQUISA Nº 02/2011 devidamente preenchido, anexando os seguintes documentos:

- a) uma cópia impressa e outra em mídia eletrônica do artigo completo, no formato Word “(\*.doc)” compatível com a versão 2003 ou mais recente, em sua formatação definitiva para submissão ao periódico pretendido;
- b) uma cópia impressa do guia de autores (instruções para autores) do periódico pretendido;
- c) Carta de aceite do periódico, caso o artigo já tenha sido submetido para publicação;
- d) documento comprobatório do valor a ser cobrado pela publicação do artigo, caso não conste no guia de autores.

## **4.3 Número de solicitações por proposta e número propostas por autor**

4.3.1 Cada docente poderá requerer o custeio de despesas relativas a até 02(dois) artigos científicos.

4.3.2 A solicitação de apoio deverá ser individual para cada artigo, discriminando o(s) item(s) a ser(em) apoiado(s) (tradução/correção ou publicação).

4.3.3 No caso de serem solicitados e aprovados apoio para tradução/correção (primeira etapa) e publicação (segunda etapa), os recursos para execução da segunda etapa serão repassados após o cumprimento da primeira, incluindo a prestação parcial de contas.

## **4.4 Da vinculação Institucional da Publicação**

4.4.1 A UFRR deverá obrigatoriamente figurar na folha de rosto (ou espaço equivalente) como uma das instituições responsáveis pelo trabalho, devendo a denominação institucional incluir a expressão “Universidade Federal de Roraima”, sem nenhuma abreviação ou tradução;

4.4.2 O nome do autor beneficiário deverá estar vinculado institucionalmente à Universidade Federal de Roraima, assim como à sua respectiva unidade de lotação e/ou atuação profissional;

4.4.3 O beneficiário deverá, obrigatoriamente, fazer menção ao apoio concedido pelo PRPPG/UFRR no trabalho publicado, nos agradecimentos ou na lista de órgãos financiadores.

## **5. MONTANTE DE RECURSOS E CUSTEIO DE CADA SOLICITAÇÃO**

5.1 Os recursos disponibilizados para este Edital serão provenientes do orçamento da UFRR destinados à pesquisa e do PROAP-CAPES (cota-PRPPG), no valor inicial de vinte e cinco mil reais (R\$ 25.000,00).

5.2 A soma dos itens de apoio de todas as solicitações referentes a um mesmo artigo não poderá ser superior a R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para pagamento de taxas e serviços executados no país, ou superior

a R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), ou o equivalente em moeda estrangeira, quando os serviços forem executados no exterior.

5.3 Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de ressarcimentos de gastos efetuados.

## 6. PERÍODO DE SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As propostas serão recebidas em fluxo contínuo, tendo como **data limite o dia 28 de outubro de 2011**, devendo ser encaminhadas em envelope lacrado e assinado pelo solicitante.

6.2 A equipe técnica da PRPPG analisará se a solicitação atende aos itens “**Requisitos do Solicitante**” e “**Requisitos da Solicitação**”. Se a solicitação atender a todos os requisitos técnicos do Edital, ela será encaminhada para análise de requisitos acadêmicos, caso contrário, será devolvida ao interessado com parecer fundamentando as razões da devolução.

6.3 A análise referente aos “**Requisitos Acadêmicos**” será realizada por consultores *ad hoc* que julgarão se o texto atende às instruções de formatação e de conteúdo, explicitados no documento “guia de autores ou instruções para autores”, bem como aos critérios de “qualificação científica” estabelecidos pelo periódico escolhido para submissão.

6.4 O resultado final da análise será comunicado ao interessado por correspondência eletrônica e/ou impressa.

## 7. MECANISMO DE CONCESSÃO DE APOIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os valores aprovados serão depositados na conta corrente do beneficiário, para pagamento ou reembolso exclusivamente das despesas realizadas e comprovadas segundo as instruções contidas no Anexo I.

7.2 O beneficiário deverá encaminhar à PRPPG, em até 30 (trinta) dias a partir da execução dos recursos, a prestação de contas referente ao benefício concedido por meio do preenchimento do Anexo II, acompanhado dos comprovantes de pagamentos/despesas realizadas;

7.3 Uma cópia do artigo publicado, ou o do seu aceite final para publicação, também deverá ser encaminhada juntamente com prestação de contas referente à execução dos recursos ou tão logo tais documentos estejam disponíveis;

7.3 Recursos não executados deverão ser integralmente restituídos à UFRR por meio de GRU.

7.4 O não encaminhamento da prestação de contas no prazo estabelecido implicará no envio do processo às instâncias competentes da UFRR para as providências cabíveis. A situação de pendência do beneficiário impedirá sua participação em outros editais da PRPPG até a conclusão do processo.

7.5 Após avaliação da prestação de contas, o beneficiário será comunicado do resultado por e-mail e por carta sobre seu status (de pendência ou não) junto à PRPPG e à UFRR. No caso de não aprovação, o beneficiário deverá comparecer à PRPPG no prazo de 7 (sete) dias úteis para prestar dirimir as pendências e, quando for o caso, efetuar os ressarcimentos devidos.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caso o artigo não seja aceito para publicação pelo periódico inicialmente indicado, o proponente deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do parecer, fazer uma segunda submissão ao mesmo periódico ou para outro de classificação equivalente na respectiva área de conhecimento;

8.2 Não serão concedidos valores adicionais para cobertura de despesas provenientes de segunda submissão ou de outros serviços referentes à revisão ou à tradução do mesmo artigo, assim como para a aquisição de separatas do artigo publicado;

8.3 No caso de não aceitação definitiva do artigo para publicação ou de desistência por motivos diversos, o beneficiário deverá informar por escrito à PRPPG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que sejam tomadas as devidas providências para o cancelamento ou ressarcimento do apoio concedido;

8.4 O contemplado deverá comparecer à PRPPG para assinatura do Termo de Compromisso no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação do resultado. O não comparecimento implicará na revogação do apoio concedido;

8.5 O beneficiário se compromete a atuar como avaliador *ad hoc* quando solicitado pela PRPPG;

8.6 Solicitantes com quaisquer pendências em outros editais expedidos pela PRPPG não terão suas solicitações encaminhadas para análise;

8.7 Solicitações para publicação em periódicos com classificações inferiores às estabelecidas neste edital deverão apresentar justificativa fundamentada, que será julgada pela PRPPG por meio de consultores *ad hoc*;

8.8 O prazo para pedido de reconsideração é de até 3 (três) dias, após a data de notificação do parecer e deverá ser, obrigatoriamente, encaminhado à PRPPG via memorando fundamentado;

8.9 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

*Documento aprovado na reunião ordinária da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação do dia 12 de abril de 2011*

Boa Vista, 15 de Abril de 2011

Prof. Luiz Alberto Pessoni  
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Original assinado disponível na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXO I DO EDITAL PRPPG/PCGP Nº 01/2011 – APOIO À PUBLICAÇÃO QUALIFICADA  
**Instruções para encaminhamento das solicitações de apoio para publicações em periódicos**

1. A documentação necessária para a tramitação da solicitação inclui:

1.1. Formulário de Solicitação do Edital PRPPG/PRÓ-PESQUISA Nº 02/2011, devidamente preenchido e assinado pelo autor principal do artigo, com respectivos documentos complementares descritos no item 4 do Edital;

1.2. Documentos relativos à contratação e execução do serviço (orçamentos ou *invoice*), conforme detalhado nos itens subsequentes.

2. Quando o beneficiário do pagamento por serviço prestado no Brasil for pessoa física (serviços de tradução e revisão), a documentação deverá incluir três orçamentos equivalentes e o Formulário de PROPOSTA SIMPLIFICADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, adequadamente preenchido, conforme modelo do anexo III deste Edital.

3. Quando o beneficiário do pagamento for pessoa jurídica com sede no Brasil (serviços de tradução e revisão), a documentação incluirá três propostas formais, contendo, cada uma:

3.1. Nome da empresa;

3.2. Dados bancários, prazo de validade da proposta;

3.3. Indicação de que é fornecedor cadastrado no SICAF ou apresentar as Certidões do FGTS, INSS e Tributos Federais/Dívida Ativa da União atualizadas;

3.4. Forma de pagamento (boleto bancário ou ordem de pagamento).

OBS: Caso a empresa prestadora seja optante do Simples deverá informar no corpo da Nota Fiscal os percentuais de retenção dos tributos federais.

4. Quando o beneficiário do pagamento for pessoa jurídica com sede no exterior (serviços de tradução e revisão), a documentação incluirá três propostas, contendo todos os dados da prestadora de serviço para o pagamento, que será exclusivamente por boleto bancário ou ordem de pagamento.

5. Quando o beneficiário do pagamento for a própria Revista ou Editora (taxas de publicação) a documentação incluirá o boleto bancário ou ordem de pagamento, ou a “proforma invoice” quando a sede for em outros países, devendo constar os dados de endereço da revista e da entidade responsável pela publicação.

6. Todos os recibos ou notas fiscais deverão ser emitidos em nome do beneficiário / Programa Pró-pesquisa-UFRR.

7. Em nenhum dos casos dispostos acima poderão ser efetuados pagamento por cartão de crédito institucional ou do solicitante.